



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO PROCESSO Nº 7883/2018 – 78378A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, PARA O CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM)

O Prefeito Municipal de Jaguarão, em exercício, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro do ano de 2018**, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, situado na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º **055/2017**, com a finalidade ao Procedimento Licitatório do **Pregão Presencial nº 045A/2018**, objetivando **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, PARA O CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM)** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

O Edital completo e anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.jaguarao.rs.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1999 Ramal 22 ou no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, (FUNREBOM)** para atender a necessidade do Corpo de Bombeiros, conforme especificações no Anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 1 e de n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.

3.1.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal N.º 4.358/02, Anexo V, deste Edital.

3.2 A documentação referente o credenciamento de que trata o item **3.1.1, 3.1.2, 3.3b1, 3.3b2, 3,5 e 3,6** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **anexo IV**.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Declaração expressa do Licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos, **anexo VI**.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, podendo ser firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

3.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, podendo ser firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima, anexo VII**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

5.3 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc).

5.3.1- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX deste Edital.

5.3.2- Os componentes de preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.6 e 3.6.1**, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.15 a 6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa **individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;
- b.1)** Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresentá-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.6 e 3.6.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **15.1**, deste edital.

7.2.5 Documento **vencido** e documento **apócrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro, e deve ser manifestado na sessão pública do pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.2 - Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.3 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

9.4 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.8 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

daquele que houver dado causa à demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

10.1.1 O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

10.1.2 As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem deste edital.

10.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

10.1.4 Os pedidos serão encaminhados à autoridade competente, que decidirá no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.2 - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

10.3 Acolhida a petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, item 05, deste edital.

11.2 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a lei.

11.3 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

11.4 - O pagamento será efetuado, contra empenho, até **10 (dez) dias úteis**, após a entrega dos produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas, bem como acompanhada do **atestado de recebimento**, pelo responsável do almoxarifado central ou da secretaria requisitante ou por ele designado, constando que os produtos foram revisados e efetivamente entregues, o qual deverá ter sido verificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.4.1 - Neste documento deverá constar que os produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.

11.5 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na nota de empenho, o pagamento será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

11.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, pela Administração, o valor será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.8 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11.9 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento suspenso até que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

11.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, devendo ser devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.11 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

11.12 - Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da **conta bancária para depósito**.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas com as seguintes rubricas:

Gabinete do Vice-Prefeito

Denominação do Programa PPA (funcional) – Desenvolver Jaguarão

2005– Monitoramento e Atendimento a Situações

Elemento de Despesa: 3.4.49.052 Equipamento e Material permanente

Código Reduzido: **97-3** - Fonte de Recurso: FUNREBOM

13 - DO PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA ENTREGA:

13.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 dias a contar da data de recebimento da nota do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, localizado na Rua Curuzu, nº 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, das 8h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, desde que em dias úteis, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

13.2 – As peças de reposição relativas aos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, para o objeto licitado, durante um período mínimo de um ano.

13.3 – A contratada juntamente com a entrega do objeto deverá fornecer à contratante manual de peças, manual de manutenção e manual de serviços em língua portuguesa ou estrangeira com a devida tradução.

13.4 – Prazo de garantia não inferior a um (01) ano a partir da entrega dos produtos. A garantia e revisões dos veículos devem ser feitas por oficina credenciada na cidade mais próxima do município de Jaguarão - RS;

13.5 Os produtos deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

13.6 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

13.8 A contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, os produtos relacionados no anexo I deste edital, para o caso de rejeição do produto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.9 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, por período igual ao do contrato.

14 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

14.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

14.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

14.4 - O valor dos produtos poderá ser atualizado de acordo com a previsão legal de reajuste, de acordo com o índice determinado pelo governo federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

14.5. Do Reajuste:

14.5.1. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

14.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

15.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: *Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

15.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

15.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência;*

15.1.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos equipamentos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

15.1.5.1 - A multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.1.8 - Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.9 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração do instrumento contratual, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), o contrato a vencedora do certame ou a convocará para a sua assinatura.

16.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o contrato à CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso convocada, comparecer a sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço discriminado no preâmbulo, deste edital, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

16.2 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

16.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

16.4 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, CEP 96.300-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

16.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

16.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.8 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.9 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.13 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

16.13.1 - **Anexo I** - Descrição do Objeto;

15.13.2 - **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

15.13.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

15.13.4 - **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

15.13.5 - **Anexo V** - Planilha com valores de Referência;

15.13.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;

15.13.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;

15.13.8 - **Anexo VIII** - Modelo da Minuta do Contrato;

15.13.9 - **Anexo IX** - Modelo da Planilha de Custos Unitários.

Jaguarão, 11 de outubro de 2018.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Descrição	Quant.	Valor de ref.
01	Veículo automotor, tipo sedan, Zero Km, motor acima de 1.0, com no mínimo 136 cv de potência, 12 válvulas, combustível gasolina/Etanol, Direção Elétrica ou hidráulica, freios dianteiros à disco, freios traseiros a tambor, Pneu mínimo 195/55 R15, roda de no mínimo 15, sistema de partida a frio, Suspensão dianteira independente Tipo Macpherson, Suspensão traseira Eixo Autoestabilizante Tipo Twist Beam, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, tração dianteira, tanque de combustível, Ajuste de altura do banco do motorista, Ajuste de altura do volante, Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Aquecedor, Aviso de portas abertas, Aviso dos faróis acesos, Ar condicionado, Banco traseiro rebatível, desembaçador do vidro traseiro, iluminação do porta-luvas, iluminação do porta-malas, Luz de cortesia dianteira com temporizador, molduras das saídas de ar na cor preta, para-sol do motorista com espelho de cortesia, para-sol do passageiro com espelho de cortesia, ponto de força 12 v, porta copos, porta garrafa, porta-malas com abertura elétrica, tapetes de borracha dianteiros/traseiros, vidros elétricos dianteiros/ traseiros, vidro elétrico do motorista com sistema de abertura/ fechamento com um toque para cima/baixo, plique preto na coluna das portas, capa dos retrovisores externos na cor do veículo, faróis com acabamento cromado, grade dianteira 4 barras (pintada em cinza), Maçanetas externas na cor do veículo, Para choque dianteiro na cor do veículo, parachoque traseiro na cor do veículo, 2 air bag (frontais), Alças de segurança 1 (uma) dianteira, Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem, Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca (EBL), Barras de proteção laterais, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, faróis com temporizador (Follow me Home), farol de neblina dianteiro, freios ABS com EBD, ISOFIX – ganchos de ancoragem e fita para segurança de cadeiras de crianças, Luz elevada de freio (Brake-light), PATS – sistema anti-furto, retrovisores externos com ajuste elétrico. Emplacado em nome do município com todos os acessórios e itens de segurança.	01 – GVP	R\$ 57.313,33

Obs.: O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome do município sem registros anteriores, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
TIPO DE LICITAÇÃO			NÚMERO		Fl.
PREGÃO PRESENCIAL			045A/2018		01/01
EMPRESA:			TELEFONE:		
ENDEREÇO:			UF:		
CIDADE:			INSCR.		
INSCR. MUNICIPAL:			ESTADUAL:		
CNPJ/MF:					
Item	Qtd e	Ref.	Descrição do Produto	Vlr. Unitário (+Impostos)	Vlr. Total (+Impostos)
01	01	Unid			
TOTAL R\$					

VALIDADE
PROPOSTA: _____ DA

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ Sr.(a)
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018

CART A D E C R E D E N C I A M E N T O

_____(nome da empresa), C.N.P.J. n.º _____,
_____, com sede na _____, (rua/Av.), n.º _____, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) _____,
(nome) _____, (cargo) _____ CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, brasileiro, (profissão) _____ R.G. n.º _____
_____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.)
(bairro), para representá-la no **Pregão Presencial nº 045A/2018**, realizada pelo Núcleo de
Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lance no Pregão,
interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de
assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2018.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Nº	Descrição	Quant.	Valor de ref.
01	Veículo automotor, tipo sedan, Zero Km, motor acima de 1.0, com no mínimo 136 cv de potência, 12 válvulas, combustível gasolina/Etanol, Direção Elétrica ou hidráulica, freios dianteiros à disco, freios traseiros a tambor, Pneu mínimo 195/55 R15, roda de no mínimo 15, sistema de partida a frio, Suspensão dianteira independente Tipo Macpherson, Suspensão traseira Eixo Autoestabilizante Tipo Twist Beam, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, tração dianteira, tanque de combustível, Ajuste de altura do banco do motorista, Ajuste de altura do volante, Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Aquecedor, Aviso de portas abertas, Aviso dos faróis acesos, Ar condicionado, Banco traseiro rebatível, desembaçador do vidro traseiro, iluminação do porta-luvas, iluminação do porta-malas, Luz de cortesia dianteira com temporizador, molduras das saídas de ar na cor preta, para-sol do motorista com espelho de cortesia, para-sol do passageiro com espelho de cortesia, ponto de força 12 v, porta copos, porta garrafa, porta-malas com abertura elétrica, tapetes de borracha dianteiros/traseiros, vidros elétricos dianteiros/ traseiros, vidro elétrico do motorista com sistema de abertura/ fechamento com um toque para cima/baixo, plique preto na coluna das portas, capa dos retrovisores externos na cor do veículo, faróis com acabamento cromado, grade dianteira 4 barras (pintada em cinza), Maçanetas externas na cor do veículo, Para choque dianteiro na cor do veículo, parachoque traseiro na cor do veículo, 2 air bag (frontais), Alças de segurança 1 (uma) dianteira, Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem, Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca (EBL), Barras de proteção laterais, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, faróis com temporizador (Follow me Home), farol de neblina dianteiro, freios ABS com EBD, ISOFIX – ganchos de ancoragem e fita para segurança de cadeiras de crianças, Luz elevada de freio (Brake-light), PATS – sistema anti-furto, retrovisores externos com ajuste elétrico. Emplacado em nome do município com todos os acessórios e itens de segurança.	01 – GVP	R\$ 57.313,33

Obs.: O veículo deve ser emplacado e licenciado em nome do município sem registros anteriores, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A
empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o ou (a) Sr(a).

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº
045A/2018 da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e não existe
motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas de toda a
Federação e que Conhece e Aceita o inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado
o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias
para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS : APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VII **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____, CNPJ n.º _____ por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador da Empresa/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045A/2018

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O CORPO DE BOMBEIROS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____ CEP.: _____, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº _____/SSP/RS e CPF nº _____, aqui, simplesmente denominado **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 045A/2018, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O CORPO DE BOMBEIROS**, conforme Pregão Presencial nº. 045A/2018, proposta pela **CONTRATADA** de acordo com os itens relacionados no **Anexo I** deste Edital:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 045A/2018** – Menor Preço, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Entregar o produto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais;
- f) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato para a aquisição dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do veículo 0 Km a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$** _____ (**_____ reais**) pela aquisição do mesmo, conforme proposta apresentada no Anexo I, do Pregão Presencial nº. 045A/2018, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Vice-Prefeito

Denominação do Programa PPA (funcional) – Desenvolver Jaguarão

2005– Monitoramento e Atendimento a Situações

Elemento de Despesa: 3.4.49.052 Equipamento e Material permanente

Código Reduzido: **97-3** - Fonte de Recurso: FUNREBOM

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento da secretaria municipal requisitante ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, correspondente à aquisição dos produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.
Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 dias a contar da data de recebimento da nota do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, localizado na Rua Curuzu, nº 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, das 8h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, desde que em dias úteis, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

a) As peças de reposição relativas aos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, para o objeto licitado, durante um período mínimo de um ano.

b) A contratada juntamente com a entrega do objeto deverá fornecer à contratante manual de peças, manual de manutenção e manual de serviços em língua portuguesa ou estrangeira com a devida tradução.

c) Prazo de garantia não inferior a um (01) ano a partir da entrega dos produtos. A garantia e revisões do veículo devem ser feitas por oficina credenciada na cidade mais próxima do município de Jaguarão - RS;

d) O produto, objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

e) O mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

f) O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

g) A contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer do produto relacionados no anexo I deste edital, caso algum produto seja rejeitado.

h) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, por período igual ao do contrato;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

a) A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual;

b) O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, de acordo com sua composição apresentada na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores;

d) O valor dos produtos poderá ser atualizado de acordo com a hipótese legal de reajuste, pelo índice determinado pelo governo federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

DO REAJUSTE:

a) No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

b) A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajuste de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição dos produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa como representante o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total das sementes, produtos e materiais, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

c) A multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

g) As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2018.

Secretarias requisitantes

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045A/2018

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.					
PREGÃO PRESENCIAL	045A2018	01/01					
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: CNPJ/MF							
TEL.: INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura
Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.